Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no RS

FILIADO À FENAJUFE

Inclusão dos servidores do MPU no Sintrajufe/RS

Proposta de redação:

Art. 1º - Fica constituído nos termos do presente Estatuto o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – SINTRAJUFE RS, entidade sindical de primeiro grau, de âmbito estadual, representativa dos trabalhadores do Poder Judiciário Federal e dos servidores do Ministério Público da União no Estado do Rio Grande do Sul, quaisquer que sejam os órgãos a que estejam vinculados, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com natureza e fins não lucrativos, com duração por tempo indeterminado e com autonomia política, patrimonial e financeira.

Artigo 1º. §3º – O SINTRAJUFE RS, por deliberação de assembleia geral, passa a representar, além dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado do Rio Grande do Sul, também os Servidores do Ministério Público da União no Estado do Rio Grande do Sul, para todos os efeitos. (parágrafo incluído no artigo primeiro).

Art. 5º - Assistem o direito de se associar ao Sindicato regido por este Estatuto, os trabalhadores ocupantes de cargos públicos efetivos ou empregos públicos, ativos ou aposentados, regidos pela lei 8.112/90 ou por outros regimes e leis específicos que venham a ser admitidos na Constituição da República Federativa do Brasil, em exercício nos órgãos do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 42. § 1º – Considera-se local de trabalho para os fins estabelecidos no caput cada uma das unidades judiciárias existentes em Porto Alegre e no interior do Estado, bem como os locais de trabalho no âmbito do Ministério Público da União.

Art. 155 – Os servidores públicos do Ministério Público da União no estado do Rio Grande do Sul, que se filiarem à entidade sindical SINTRAJUFE RS, passam a gozar de todas as prerrogativas e direitos, nos termos e prazos deste estatuto. (artigo incluído).